LEI N° 922, DE 22 DE MAIO DE 2007.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial, altera a Lei n. 917, de 29 de dezembro de 2006 – Lei Orçamentária Anual e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as seguintes denominações constantes da Lei Municipal n. 917, de 29 de dezembro de 2006 – Lei Orçamentária Anual:

I -

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PROPOSTA
02 – PODER EXECUTIVO	02 – PODER EXECUTIVO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 – FUNDEF – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	02 – FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
2044 – Pessoal Docente do FUNDEF	2044 – Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental-FUNDEB
2045 – Manutenção das Atividades Administrativas do FUNDEF	2045 – Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental – FUNDEB

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, nos termos do art. 41, inciso II da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

02 – PODER EXECUTIVO

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 – FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

12.365.1202.20xx – Profissionais do Magistério do Ensino Infantil-FUNDEB

3.1.90.xx.xx.....R$66.000,00

12.365.1202.20xx – Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Infantil – FUNDEB

3.1.90.xx.xxR$20.000,00

3.3.90.xx.xx.....R$10.000,00

4.4.90.xx.xx.....R$ 4.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS.....R$100.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43, § 1º, inciso II e III da Lei Federal 4.320/64, para atender as despesas decorrentes do artigo anterior.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 22 de maio de 2007.

Luiz Araújo Ferreira
Prefeito Municipal